


LEI Nº 480, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2026.

CERTIDÃO

Certifico que este ato foi publicado
no placar Oficial do Município.

Goiás-GO, 15 / 02 / 2026


Dorival Salomé de Aquino
Sec. Mun. Adm. e Finanças e
Gestor do Município de Goiás-GO

Declara o Samba no Mercado como
Patrimônio Cultural de Natureza
Imaterial do Município de Goiás e dá
outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS APROVA E EU, PREFEITO DE
GOIÁS/GO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica declarado o Samba no Mercado como Patrimônio Cultural de
Natureza Imaterial do Município de Goiás.

Art. 2º Para fins do disposto nessa Lei, o Poder Executivo procederá com os
registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÁS/GO, aos 15 dias do mês de fevereiro
do ano de 2026.**


ADERSON LIBERATO GOUVEA

Prefeito

Aderson Liberato Gouvea

Prefeito de Goiás